

**SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE
INTERESSE Nº 012/2015
PROGRAMA IPEA PESQUISA
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1841/OC-BR

Projeto: Desenvolvimento Regional no Brasil: formulação de agenda e proposição de políticas territoriais.

Método de Contratação: Seleção de Consultores Individuais – GN 2350-7 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Objeto: Contratação de 1 (um) consultor individual para identificar e propor uma agenda de temas recentes para a compreensão abalizada sobre o desenvolvimento regional brasileiro recente, bem como para a formulação de políticas de desenvolvimento territorial.

1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) recebeu recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o objetivo de contribuir para uma melhor formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas brasileiras. Para esse efeito, fortalecer-se-á a capacidade do IPEA para melhorar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os desafios do desenvolvimento do país com a indicação de alternativas de solução.
2. Nesse sentido, o IPEA se propõe a utilizar parte dos recursos do BID para a seleção de consultor para subsidiar a execução das atividades do Projeto “Desenvolvimento Regional no Brasil: formulação de agenda e proposição de políticas territoriais”, que tem como propósito desenvolver estudo sobre os avanços e as dificuldades na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). Faz-se necessária a identificação e discussão de uma agenda comum e representativa do desenvolvimento regional brasileiro, de maneira a permitir para a DIRUR-IPEA a construção de uma direção abalizada dos temas de pesquisa a ser priorizados nos próximos anos.
3. O trabalho do consultor terá como objetivos: identificar e propor uma agenda de temas recentes para a compreensão abalizada sobre o desenvolvimento regional brasileiro recente, bem como para a formulação de políticas de desenvolvimento territorial. Esta agenda do desenvolvimento regional precisará, necessariamente, conter, ao menos, as seguintes dimensões:
 - 3.1. Identificar as transformações e dinâmicas territoriais econômicas, populacionais e sociais mais significativas, evidentes e necessárias à correta compreensão do fenômeno territorial, surgidas na última década no país;
 - 3.2. Identificar possibilidades e limites da política de desenvolvimento regional (PNDR) quanto aos seus objetivos de redução das desigualdades e da ativação do desenvolvimento no território nacional;
 - 3.3. Identificar políticas públicas de caráter nacional não explicitamente regional e que têm tido impactos notórios e relevantes para a melhoria das condições de vida da população em áreas de baixa renda e baixo crescimento do PIB.
4. Deverão ser observados os seguintes aspectos metodológicos e contratuais:
 - 4.1. O trabalho do consultor será desenvolvido em articulação com a equipe do projeto;
 - 4.2. As políticas a serem analisadas tem abrangência nacional;
 - 4.3. As atividades deverão ser desenvolvidas em um prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato;

- 4.4. As atividades poderão ser realizadas no escritório do consultor. Caso opte realizar os trabalhos nas dependências do Ipea, será oferecido acesso a recursos computacionais e bibliográficos de que tenha disponibilidade;
 - 4.5. Quaisquer despesas de transporte, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços de consultoria, se aplicáveis, serão de responsabilidade e ônus do consultor contratado.
 - 4.6. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos descritos no item 5 e aprovação pelo coordenador do projeto.
5. Os produtos a serem entregues são:
- 5.1. Texto analítico com levantamento sistemático de identificação/apontamentos dos principais temas relacionados às transformações econômicas, sociais e populacionais no território brasileiro no período recente (2005-2015), apontando explicitamente as seguintes dimensões: a) Demografia e migração; b) Dinâmicas econômicas recentes; c) Dinâmicas sociais recentes;
 - 5.2. Texto analítico com identificação/apontamentos das possibilidades e limitações apresentadas pela política de desenvolvimento regional (PNDR) quanto à consecução de seus objetivos de redução das desigualdades de ativação do desenvolvimento no território nacional; bem com identificação/apontamentos das políticas públicas de caráter nacional e não explicitamente regional, que têm tido impactos notórios sobre a melhoria das condições de vida da população em porções do território caracterizadas por baixa renda e baixo crescimento econômico.
6. O consultor contratado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1. Requisitos obrigatórios:
 - 6.1.1. Doutorado em Economia, ou Economia Aplicada, ou Planejamento Regional e Urbano, ou Geografia ou Ciência Política;
 - 6.1.2. Participação na condição de pesquisador e autor em pelo menos uma pesquisa sobre o tema “Desenvolvimento Regional”.
 - 6.2. Requisitos desejáveis:
 - 6.2.1. Experiência em pesquisas e estudos sobre o federalismo e a dimensão regional/territorial do desenvolvimento brasileiro;
 - 6.2.2. Participação na condição de pesquisador e autor de trabalhos sobre políticas públicas para órgãos governamentais executores (ministérios, agências de desenvolvimento, secretarias estaduais ou municipais de governo, etc).
7. O processo seletivo consistirá em uma única etapa: Avaliação Curricular.
- 7.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios serão avaliados pelos seguintes critérios:

Experiência Profissional e Acadêmica	Pontuação	Pontuação Máxima
Relatórios de pesquisa e/ou notas técnicas sobre o tema “Desenvolvimento Regional”.	2 pontos por relatório e/ou nota técnica	30
Artigo publicado em periódico indexado na mais recente avaliação da CAPES para as áreas com tema voltado ao desenvolvimento regional.	3 pontos por artigo	20
Capítulos de livro publicados com tema voltado ao desenvolvimento regional.	3 pontos por capítulo	30

Publicações que comprovem o conhecimento adicional sobre o tema do federalismo e a questão regional brasileira	2 pontos por publicação	20
Total	-	100
Pontuação mínima exigida	-	60

7.2. Serão considerados não aptos os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.

8. Os consultores interessados deverão manifestar interesse da seguinte forma:

8.1. Encaminhar documentação listada no item 8.3 por correio eletrônico para o endereço cadastrodeconsultores@ipea.gov.br, até às 18 horas (horário de Brasília) de 14 de agosto de 2015, indicando, em “Assunto” o número da Solicitação de Manifestação de Interesse (012/2015) e o Nome do Projeto (“Desenvolvimento Regional no Brasil: formulação de agenda e proposição de políticas territoriais”).

8.2. No entanto, haverá tolerância de mais 6 horas contadas a partir do horário de encerramento. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IPEA não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8.3. No ato da manifestação de interesse, os consultores deverão encaminhar a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia de seus documentos pessoais (identidade e CPF);

8.3.2. Currículo Lattes e/ou Vitae;

8.3.3. Diplomas, certificados e títulos de formação acadêmica;

8.3.4. Certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou outros documentos com valor comprobatório para demonstrar sua experiência;

8.3.5. Cópias das publicações em periódicos ou links para acesso.

8.4. As manifestações de interesse que não atenderem à forma indicada não serão consideradas.

9. Os candidatos que manifestarem interesse serão avaliados por Comitê Julgador, composto por três servidores, designado pelo Coordenador do Programa Ipea Pesquisa.

10. Ao Comitê Julgador competirá avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, atribuir as pontuações e escolher o candidato melhor classificado.

11. O IPEA divulgará o resultado final do processo seletivo em seu sítio e publicará extrato no Diário Oficial da União, contendo a classificação dos três candidatos melhores classificados.

12. Os candidatos poderão solicitar informações dos motivos de sua eliminação do processo seletivo, mediante requerimento dirigido ao IPEA, contendo dados pessoais e indicação do processo seletivo do qual participou, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

13. O candidato melhor classificado será convidado a apresentar proposta técnica e financeira e a negociar os termos de referência do contrato.

13.1. Na etapa de negociações poderão ser discutidos e ajustados aspectos técnicos e metodológicos dos serviços a serem prestados, desde que não configurem mudança de objeto e/ou perda de qualidade dos produtos finais.

13.2. A adequação técnica da proposta será analisada e atestada pelo coordenador técnico do projeto.

13.3. A adequação financeira da proposta será analisada e atestada pela Unidade de Coordenação de Programas, tendo em vista o contido na Portaria Ipea nº 198, de 29 de outubro de 2014.

14. Na hipótese de as negociações não resultarem em contrato adequado do ponto de vista técnico e financeiro e aceitável para ambas as partes, o IPEA convidará o candidato classificado a seguir.

15. Com o objetivo de contratar os serviços mencionados, o IPEA convida consultores a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços de consultoria descritos.

16. A inscrição está aberta a todos os interessados dos Países Elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme estabelecido em suas normas.

16.1. Em conformidade com a Lei nº 13.080/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), não poderão ser contratados agentes públicos da ativa, exceto se o consultor enquadrar-se em uma das seguintes situações:

16.1.1. Professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor, quando o contratado se encontre submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

16.1.2. Servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

17. Para maiores informações:

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Unidade de Coordenação de Programas – Diretoria de Desenvolvimento Institucional

SBS Quadra 1 Bloco J, Edifício BNDES, 5º Andar, Sala 509, Brasília – DF, CEP: 70.076-900

Tel: 55 (61) 3315-5138 / 3315- 5470/ 3315-5239

Fax: 55 (61) 3315-5568

E-mail: cadastrodeconsultores@ipea.gov.br

Sítio: www.ipea.gov.br

Brasília/DF, 30 de julho de 2015.

ALEXANDRE DOS SANTOS CUNHA
Coordenador do Programa Ipea Pesquisa